

Normas para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião

Os alunos regularmente matriculados no semestre letivo do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências da Religião poderão pleitear bolsas de estudos oferecidas pelas instituições CAPES e CNPq. As bolsas CAPES são das seguintes modalidades: Capes Prosup Modalidade **Bolsa de Pós Graduação** (integral), para mestrandos e doutorandos; Capes Prosup Modalidade **Taxa** (parcial), para mestrandos e doutorandos; **Bolsa CNPq** (integral), apenas para mestrandos.

A cada semestre, o Programa abre edital para inscrição e seleção dos interessados em pleitear novos auxílios (bolsa ou taxa) ou prorrogar auxílios vigentes. A inscrição no processo não garante, *per se*, a atribuição da bolsa ou taxa. Após a avaliação, os candidatos serão classificados em uma lista. A atribuição das bolsas e taxas poderá, ou não, contemplar todos os classificados, a depender do número de bolsas disponíveis. O número de bolsas e taxas a serem atribuídas depende da liberação das mesmas por parte dos atuais bolsistas e da concessão das mesmas por parte das agências financiadoras. Os alunos aprovados e não contemplados imediatamente permanecerão à espera, durante o semestre letivo que consta do edital. Se no decorrer do semestre houver disponibilização de bolsas ou taxas, elas continuarão a ser atribuídas de acordo com a classificação. Os alunos classificados e não contemplados no semestre, e que ainda tiverem interesse na bolsa ou na taxa, deverão inscrever-se novamente, concorrendo no processo de seleção do semestre seguinte. O fato de já ter sido classificado anteriormente será considerado, junto aos demais critérios, nessa nova seleção.

Período e Local de Inscrição: o edital discriminará o período de inscrição dos interessados. O local para entrega da documentação, pessoalmente ou através de postagem, é a secretaria do Programa. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

Documentos necessários: Formulário de solicitação (segundo modelo fornecido pelo Programa); histórico escolar (retirado diretamente do Portal Acadêmico); projeto de pesquisa; e currículo na plataforma *Lattes*.

Parâmetros de análise das solicitações: qualidade, viabilidade e relevância do projeto; desempenho acadêmico, como notas das disciplinas cursadas e do exame de ingresso ao Programa; dedicação e disponibilidade para participar das atividades do Programa; currículo (produção acadêmica, como publicações, participação em congressos etc.). Será levada em consideração, também, a necessidade e condição econômica do candidato.

Prazo de duração das bolsas: as bolsas ou taxas serão concedidas por um prazo de 18 (dezoito) meses para o mestrado e 36 (trinta e seis) meses para o doutorado. Conforme o Artigo 12º da Portaria 181, de 12 de dezembro de 2012, da CAPES, a bolsa ou a taxa serão renovadas anualmente mediante aprovação do Relatório. Serão consideradas também, para a contagem de duração da bolsa, as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

Prorrogação da bolsa/taxa: o aluno poderá requerer prorrogação por até mais 6 (seis) meses para o mestrado e 12 (doze) meses para o doutorado, atingindo o tempo máximo concedido pela Capes que é de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. A solicitação de prorrogação deverá ser feita segundo o Edital de Concessão de Bolsas emitido semestralmente pelo Programa e com validade para o semestre seguinte ao vigente.

Compromisso do bolsista: o bolsista se compromete a entregar relatórios anuais (segundo modelo fornecido pelo Programa), juntamente com o Currículo Lattes atualizado e histórico escolar (retirado diretamente do Portal Acadêmico), na data de 30 de junho (para bolsas iniciadas no 2º semestre) ou 30 de novembro (para bolsas iniciadas no 1º semestre) - esse relatório é peça fundamental para a renovação da bolsa ou taxa; conhecer o disposto na Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, da Capes; participar das atividades de grupo de pesquisa e/ou grupo de estudo do Programa; dedicar-se integralmente às atividades do Programa, para os casos de bolsas integrais; manter o aproveitamento das disciplinas, quando cursá-las, em nível de excelência, não ter nenhuma reprovação e nenhum conceito “C” nas avaliações; assistir a, no mínimo, uma defesa de tese ou dissertação por semestre; se bolsistas do mestrado, participar de eventos científicos da área; se bolsista do doutorado, publicar ao menos um artigo científico durante o período de vigência da bolsa e participar de eventos científicos da área. Se o desempenho do bolsista for considerado insuficiente, a bolsa será cancelada. O beneficiário da Taxa (Art. 8º da Portaria 181) deverá repassar à PUC o valor da Taxa Escolar recebido em sua conta. O não cumprimento dessa norma poderá implicar no cancelamento do benefício. Respeitar os itens do Termo de Compromisso assinado quando da concessão da bolsa junto à Secretaria de Bolsas do setor de Pós-Graduação.

Desistência: A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. No caso das bolsas CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

Estágio Docente: para os bolsistas do doutorado do programa CAPES-PROSUP é exigida a realização de estágio docente, segundo Artigo 20º da Portaria 181, de 18 de dezembro de 2012, da CAPES. A duração do estágio de docência será de um semestre. O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência.

Comissão julgadora: será formada pelos dois professores que compõem a Comissão de Bolsas do Programa, dois professores escolhidos especificamente a cada processo de seleção, observando que haja ao menos um professor de cada Área de Concentração e dois alunos sendo um de mestrado e outro do doutorado.

Publicação da lista classificatória: a lista com a classificação provisória, em ordem decrescente, será publicada no mural interno da secretaria do Programa, no prazo máximo de 15 dias após o término das inscrições. Pedidos de reconsideração poderão ser feitos em até três dias após a publicação da lista, mediante carta endereçada ao coordenador do Programa justificando os motivos. Os pedidos de reconsideração serão respondidos em até 10 dias após a publicação da lista provisória. Após esse período, o Programa publicará a lista definitiva com a classificação dos candidatos.

Comissão de Bolsas do Programa

Outubro de 2013